

---

Declaração do Coordenador nos termos do artigo 56 da Instrução CVM nº 400/03

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



## DECLARAÇÃO

**Banco Bradesco S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede no núcleo administrativo denominado Cidade de Deus, situado na Vila Yara, no Município de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 47.509.120/0001-82, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, na qualidade de instituição responsável por coordenar e colocar a distribuição pública de 40.000.000 (quarenta milhões) de debêntures da 1ª emissão da Bradesco Leasing S.A. Arrendamento Mercantil (“Emissora”), todas escriturais, não conversíveis em ações de emissão da Emissora, da espécie subordinada, em série única, com valor nominal unitário de R\$ 100,00 (cem reais) (as “Debêntures”), perfazendo o total de R\$4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais) (“1ª Emissão”), sendo a primeira emissão de debêntures realizada no âmbito do Primeiro Programa de Distribuição de Debêntures da Emissora (“Programa de Distribuição”), vem, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, e considerando que (a) o Coordenador constituiu consultores legais para auxiliar na implementação da Oferta; (b) para tanto, foi efetuada *due diligence* na Companhia e suas subsidiárias; (c) foram disponibilizados pela Companhia aos consultores legais todos os documentos e informações relevantes para a Oferta, sobre a Companhia e suas subsidiárias; (d) além dos documentos acima mencionados, foram solicitados pelo Coordenador documentos e informações adicionais relativos à Companhia; vem, nos termos da Instrução da CVM n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, declarar que: (i) o Suplemento de Distribuição Pública da 1ª Emissão de Debêntures de Emissão da Companhia e o Prospecto do Programa contêm as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, dos valores mobiliários a serem ofertados, da Companhia e suas subsidiárias, suas atividades, sua situação econômico-financeira, os riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes, sendo todas essas informações



verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da oferta; e (ii) o Suplemento e o Prospecto foram elaborados de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400.

São Paulo, 31 de março de 2005.

**BANCO BRADESCO S.A.**

*Denise Pauli Pavarina de Moura*

Denise Pauli Pavarina de Moura

